

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 504/1988

Simula: Altera a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-mt, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A estrutura administrativa da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães, passa a ser composta de 07 (sete) órgão da administração, denominada de secretaria municipal e 18 (dezoito) unidades administrativas denominadas departamento, assim discriminados:

Órgão

01 chefia de gabinete

01.01 departamentos de assistência ao gabinete

02 secretarias de administração e finanças

02.02 gabinetes do secretário

02.03 departamentos da contabilidade

02.04 departamentos da tesouraria

02.05 departamentos da tributação

02.06 departamentos de serviços gerais e pessoal

02.07 departamentos de controle patrimonial

03 secretarias de recursos sociais

03.08 gabinetes do secretário

03.09 departamentos de educação e administração escolar

04 secretarias de saúde

04.10 gabinetes do secretario

04.11 departamentos de serviços gerais e atendimento médico

05 secretarias de agricultura

05.12 gabinetes do secretario

05.13 departamentos de programas especiais

06 secretarias de turismo esporte e lazer

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

06.14 gabinete do secretário
 06.15 departamento de esporte lazer e turismo

07 secretarias de obras e serviços urbanos
 07.16 gabinete do secretario
 07.17 departamento de obras e serviços públicos
 07.18 departamento de estradas de rodagem

Art. 2 ficam criados em função da atual estrutura administrativa; os cargos de provimento em regime de comissão conforme abaixo relacionados:

Cargos	símbolo	quantidade
Secretário de turismo e lazer	o3	01
Chefe de departamento de turismo esporte e lazer	c2	01
Chefe departamento de programa especial	c2	01
Chefe do departamento de serviços gerais e atendimento médico	c2	01
Assessor técnico	c2	02
Assessor de secretario	c2	02


Art. 3 ficam alterados em função da modificação na estrutura administrativa a denominação dos cargos de provimento em comissão conforme abaixo relacionados:

Denominação anterior	denominação atual
Chefe do dept. Adm. Geral pessoais	chefe dept. Serviços gerais e
Chefe do dept. Adm. Escolar	chefe dept de educa adm. Escolar
Chefe do dept. Utilidade publica	chefe dept de obras e serv. Urbanos

Art. 4 as despesas com a execução da presente lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprio do município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 22 de dezembro de 1988.


 Silvino Moreira da Silva
 Prefeito Municipal